



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 03 de agosto de 2022.

TERMO ADITIVO Nº 006/2022**AO CONTRATO Nº 013/2017****PROTOCOLO SEI Nº IMA.2017.00000605-20**

FINALIDADE: Termo Aditivo para alteração do endereço da sede da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ**, com sede na Avenida das Amoreiras, 165, Bairro Parque Itália, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, **devidamente inscrita no CNPJ nº 46.072.666/0001-56, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada CONTRATADA**, resolvem ADITAR o **Contrato nº 013/2017**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação do preâmbulo do **Contrato nº 013/2017**, doc. SEI nº 336470, cujo objeto é a(o) “Contratação de entidade especializada na integração de jovens ao mercado de trabalho, podendo ser por contrato de 6 ou 4 horas de acordo com as necessidades da Contratante, em conformidade com a lei da aprendizagem 10.097/2000, sob demanda.”, em decorrência da alteração do endereço da sede da **CONTRATANTE**. Sendo assim, **onde se lê:**

“...**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com **sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390**, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69...”

Leia-se:

“...**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com **sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69...”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Caso seja necessário o envio de notas fiscais em sua via original e(ou) a prestação de serviços presenciais em decorrência deste contrato, os mesmos deverão ser entregues e(ou) executados no novo endereço informado pela IMA, sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as que não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente

Mario Armando Gomide Guerreiro - Diretor Administrativo Financeiro

Assinam Eletronicamente pela

Raul Roberto Novais Rodriguez - Diretor Presidente

Amanda Cristina Fabri Donadon Pedrini - Coordenadora

Assinam eletronicamente as testemunhas

Marcos Luiz Cogliatti Pinhal - RG: 13.646.478-6

Erikson Antunes Franco – RG 48.461.335-2



Documento assinado eletronicamente por **Raul Roberto Novais Rodriguez, Usuário Externo**, em 05/08/2022, às 13:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKSON ANTUNES FRANCO, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 15/08/2022, às 09:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 15/08/2022, às 09:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 23/08/2022, às 10:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 23/08/2022, às 15:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6180340** e o código CRC **79827B35**.